



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE AO  
SR. LINTZ MONTEIRO .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,**  
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de  
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a  
conceder “**TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE**” ao **Senhor LINTZ MONTEIRO** em  
reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Floriano-  
ES.

**Art. 2º.** O Título será representado por placa especialmente  
confeccionada e entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de  
outubro de 2013, ocasião em que se comemora o 22º. Aniversário do Município de  
Marechal Floriano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 16 de setembro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 120/2013 – Autor: Vereador João Cabral R. Conciglieri

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano-ES

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1.289 / 2013  
EM 16 / 09 / 2013  
  
**Antônio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal